



Handwritten initials and signature in blue ink.

CONTRATO DE PATROCÍNIO DESPORTIVO

Entre:

ÁGORA - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.º 648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.º 507 718 640, representada neste ato pelos Administradores Executivos Ana Cláudia Almeida e César Navio, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou **ÁGORA**,

e

Clube de Minigolfe do Porto, com sede na AV. D. CARLOS I - PORTO, com o endereço de correio eletrónico andre.campos@clubeminigolfeporto.com, pessoa coletiva n.º 501 318 283, representada neste ato por André Campos, Presidente de Direção, André Silva, Vice-Presidente, Sebastião Campos, Tesoureiro e José Sousa, Secretário, todos com poderes para o ato, adiante designado por **Segundo Outorgante**.

Considerando que:

- A. A **ÁGORA** tem por fins a programação, organização e produção de atividades Lúdico - Desportivas de iniciativa ou cooperação municipal, que se enquadrem no âmbito do apoio à prática desportiva definido pela Câmara Municipal do Porto, bem como a gestão, manutenção, administração e exploração dos espaços e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, também, atribuições e objetivos da **ÁGORA**, o estímulo e a divulgação da prática desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto e da sua área metropolitana, através da organização e/ou apoio a eventos e a ações desportivas de prestígio;
- C. O **Clube de Minigolfe do Porto** pede apoio para as iniciativas agendadas pelo clube para 2021 compostas, nomeadamente:
 - Organizar o Torneio de S. Bartolomeu;
 - Organizar a Taça do Porto.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

- D. A **ÁGORA** reconhece a importância dos referidos Eventos na dinâmica desportiva e da promoção da atividade física e pretende apoiar a realização do mesmo, assumindo as obrigações constantes do presente contrato;
- E. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participações financeiras às diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Contrato de Patrocínio Desportivo, nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a atribuição, por parte da **ÁGORA**, de patrocínio desportivo para a organização por parte do Clube de Minigolfe do Porto das suas iniciativas agendas para 2021, de ora em diante designado por Evento, termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato – Candidatura.

Cláusula 2.ª

Condições Legais, de Saúde e Segurança Públicas

A realização do Evento pelo **Segundo Outorgante** e a atribuição do patrocínio desportivo pela **ÁGORA** apenas se verificará se as atividades objeto do presente contrato não estiverem restringidas, pelas normas de saúde e segurança pública que, em cada momento, estejam vigentes, designadamente em função de estados de emergência, calamidade e contingência, ou por quaisquer orientações, determinações ou pareceres das entidades de saúde e segurança competentes.

Cláusula 3.ª

Obrigações do Segundo Outorgante

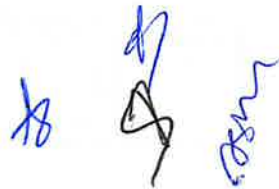
1. No âmbito presente contrato, constituem obrigações da entidade beneficiária:
 - a) Organização das iniciativas agendadas pelo **CMP** para 2021, nomeadamente:
 - i. Organizar o Torneio de S. Bartolomeu, a realizar de 28 a 29 de Agosto;



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'P' and 'A' and the name 'Azm'.

- ii. Organizar a Taça do Porto, a realizar nos dias 6 de Novembro, 20 de Novembro e 4 de Dezembro;
 - b) Afetar todo o patrocínio desportivo concedido exclusivamente à execução das iniciativas desportivas objeto deste contrato;
 - c) Informar de imediato a **ÁGORA** de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato;
 - d) Incluir nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do presente contrato;
 - e) Cumprir as suas obrigações fiscais e para com a Segurança Social; o **Segundo Outorgante** deve consentir, através da forma prevista na lei, que a **ÁGORA** aceda, durante todo o período de execução do presente contrato, à informação sobre a respetiva situação perante a administração tributária e segurança social;
 - f) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pela **ÁGORA** que respeitem à execução do Evento objeto do presente patrocínio desportivo.
2. Obriga-se ainda o **Segundo Outorgante**, relativamente ao Evento melhor identificado na Cláusula 1.ª do presente contrato:
- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organização, realização e promoção do Evento, sem prejuízo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela **ÁGORA**;
 - b) Entregar à **ÁGORA**, até 90 dias após a realização do último Evento (Taça do Porto), um relatório de execução com a avaliação do trabalho efetuado, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela **ÁGORA** ao **Segundo Outorgante**;
 - c) Colaborar com a **ÁGORA** na organização de outras atividades de divulgação no âmbito da modalidade em causa;
 - d) Incluir em todo o material promocional do Evento o logótipo **Porto.**, bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante prévia aprovação, reduzida a escrito, da **ÁGORA**;
 - e) Enviar antecipadamente à **ÁGORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* do Evento), obrigando-se ainda a respeitar as recomendações da **ÁGORA** relativamente ao tipo de material publicitário e à localização do mesmo, designadamente nos recintos desportivos

Handwritten blue ink marks, including a bracket and a signature.



onde irão decorrer os Eventos, assim como a respeitar as normas do Código Regulamentar do Município do Porto em matéria de publicidade;

- Q
- 5
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necessários à realização do Evento, sendo que ao **Segundo Outorgante**, enquanto entidade organizadora do Evento mencionado na Cláusula 1.ª do presente contrato, serão imputadas todas as eventuais responsabilidades, civis e criminais, decorrentes da realização deste Evento, quer relativamente a terceiros, quer relativamente aos participantes na prova;
 - g) Ser responsável pela segurança de pessoas e bens afetos à organização do Evento, bem como pelas condições de higiene e segurança dos equipamentos que colocar à disposição dos mesmos;
 - h) Cumprir com as normas em vigor relacionadas com a Covid-19, nomeadamente as recomendações da Direcção-Geral da Saúde, adequadas ao evento em questão, bem como, cumprir com todos os pareceres e diretrizes, das entidades responsáveis, em anexo.
 - i) O **Segundo Outorgante** é totalmente responsável pelas inscrições no Evento a acontecer no período e forma que aquela considerar conveniente.

Cláusula 4.ª Obrigações da ÁGORA

No âmbito da execução do presente Contrato, constituem responsabilidades da **ÁGORA** apoiar a realização do Evento, com a comparticipação financeira prevista na cláusula seguinte, e colaboração na realização do evento, nomeadamente com o seguinte apoio logístico, a prestar mediante disponibilidade:

- a) Colaborar na divulgação da informação sobre os eventos, nomeadamente, através do sítio na internet e redes sociais da **ÁGORA** e da Câmara Municipal do Porto.

Handwritten initials and signatures in blue ink, including a large 'S' and 'ABM'.

Cláusula 5.ª

Comparticipação financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execução do objeto do presente contrato de patrocínio desportivo o **Segundo Outorgante** é beneficiário de um patrocínio desportivo por parte da **ÁGORA** no valor máximo de € 2.000,00 (dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.
2. Entram para o cômputo do valor máximo referido no número anterior as despesas que a **ÁGORA** incorra com o apoio logístico e licenças.
3. O valor referido no número anterior será pago no prazo máximo de 30 dias após entrega das respetivas faturas, o que que deverão respeitar o seguinte plano de pagamentos:
 - a) 100% com a entrega do relatório a que se refere a alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª do presente contrato.
4. As demais responsabilidades com o financiamento do Evento serão identificadas no Anexo I ao presente Contrato.

Handwritten mark in blue ink, possibly a signature or initials.

Cláusula 6.ª

Prazo de Execução

O prazo de execução do presente contrato é desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório referido na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 3.ª.

Cláusula 7.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do Evento as identificadas no Anexo I, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras.

Cláusula 8.ª

Exclusão de Responsabilidade

1. Quaisquer obrigações assumidas pelo **Segundo Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.
2. O **Segundo Outorgante** compromete-se a dar conhecimento do estipulado no número anterior às entidades financiadoras e/ou a terceiros com quem decida contratar,



assumindo toda e qualquer responsabilidade pela omissão ou incumprimento desta obrigação.

Cláusula 9.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. O **Segundo Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. O **Segundo Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 10.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril.**

Cláusula 11.ª

Incumprimento

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte do **Segundo Outorgante** confere à **ÁGORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização do Evento objeto do presente contrato.
2. Nos casos não abrangidos no número anterior, o incumprimento confere à **ÁGORA** o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, o **Segundo Outorgante** não poderá beneficiar de novas comparticipações enquanto não repuser as quantias que sejam devidas, sem prejuízo das disposições do Regulamento da **ÁGORA** nesta matéria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresentação do relatório final do Evento, determina a não concessão e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou logístico por parte da **ÁGORA** ou Município do Porto.



Handwritten initials and signatures in blue ink, including a large 'B' and a signature.

5. A **ÁGORA** reserva-se ao direito de, perante a não apresentação do Relatório Final a que, exigir, extra ou judicialmente, a devolução, parcial ou integral, do valor atribuído, para além do **Segundo Outorgante** responder pela responsabilidade civil e criminal que dessa violação possa decorrer.

Handwritten mark in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.

Cláusula 12.ª

Cessação do contrato

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluído o Evento desportivo que constitui o seu objeto;
- b) Quando, por causa não imputável ao **Segundo Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização do mesmo;
- c) Quando a **ÁGORA** exerça o direito de resolver o contrato;
- d) Quando não forem apresentados os documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 25º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Resolução do Contrato

1. O Incumprimento não fundamentado das obrigações previstas na Cláusula 3.ª confere à **ÁGORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistirá à **ÁGORA** caso se comprove terem sido prestadas, pelo **Segundo Outorgante**, falsas declarações ou informações com repercussão direta no cálculo do valor da participação.

Cláusula 14.ª

Aditamento ou Alteração ao Contrato

1. Qualquer intenção de modificação ao Contrato deverá ser comunicada pela parte interessada na mesma à outra parte.
2. Qualquer modificação ao Contrato terá que ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a **Primeira Outorgante** e o **Segundo Outorgante**.



Cláusula 15.ª

Modificação e Extinção do contrato – Condições Especiais

1. Para além das condições gerais de suspensão, modificação e extinção do contrato, as partes declaram-se cientes das circunstâncias e condições em que estão a contratar, assumindo partilhar os riscos de alterações supervenientes, estabelecendo para o efeito as seguintes condições especiais.
2. Como circunstâncias supervenientes que podem afetar a execução do contrato, para além das de saúde pública, reconhecem-se, nomeadamente, as que decorram do cumprimento de poderes públicos em matérias de ordem e segurança pública, controlo orçamental e financeiro.
3. Caso não seja possível realizar as atividades objeto do contrato nas datas, horas e/ou locais designados ou a designar, as partes deverão acordar no seu reagendamento, em condições idênticas às inicialmente previstas.
4. Não sendo possível o acordo ou não sendo possível o reagendamento, as atividades serão canceladas, devendo as partes apresentar entre si propostas de revogação do contrato.
5. No caso previsto no número anterior, a Ágora não poderá ser responsabilizada por quaisquer custos incorridos pelo cocontratante no âmbito das atividades objeto do presente contrato, sem prejuízo das partes acordarem na reafetação do apoio a outra atividade similar.

Cláusula 16.ª

Disposições finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administração da ÁGORA em 25 de agosto de 2021.
2. A despesa aprovada é assegurada pelo cabimento n.º CAB/2021/1558 e compromisso n.º 2396/2021.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, regerá o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribuição de patrocínio desportivos da ÁGORA.



[Handwritten initials]

O presente contrato é feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

Porto, 26 de agosto de 2021

A Primeira Outorgante,

Ana Almeida

(Ana Cláudia Almeida, Administradora Executivo)

[Handwritten signature]

(César Navio, Administrador Executivo)

O Segundo Outorgante,

André Luís Sousa Campos

(André Campos, Presidente)

André Silva

(André Silva, Vice-Presidente)

Sebastião Campos

(Sebastião Campos, Tesoureiro)

José Sousa

(José Sousa, Secretário)



Modelo de Candidatura

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

| | | | |
|---------------------|----------|------------------|--|
| Referência Interna: | | Data de receção: | |
| Direção/Serviço: | Desporto | Recebido por: | |

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Organização do Torneio de S. Bartolomeu 2021
Participação Campeonato Nacional de Clubes 2021
Organização da Taça do Porto 2021

b. Identificação do proponente:

1. Denominação: CLUBE DE MINIGOLFE DO PORTO
2. NIF/NIPC: 501318283
3. Morada: AV. D. CARLOS I - PORTO
4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]: André Campos (Presidente da Direção)

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Anualmente o Clube de Minigolfe do Porto organiza o Torneio de S. Bartolomeu, enquadrando-o nas celebrações do S. Bartolomeu. Este ano realiza-se no domingo de 29 de agosto.

O Clube de Minigolfe do Porto participa anualmente no Campeonato Nacional de Clubes, prova principal do circuito nacional e organizada pela Federação Portuguesa de Minigolfe.

Nesta prova definem-se os campeões nacionais em cada categoria e decidem-se também quais serão os Clubes que representarão Portugal na Taça dos Campeões Europeus.

Tendo em conta que a Taça dos Campeões Europeus de 2021 se realizaria em Portel (distrito de Évora) o Campeonato Nacional de Clubes de 2021 realiza-se em Portel, obrigando a um



Modelo de Candidatura

Handwritten signature and initials in blue ink.

maior esforço financeiro por parte do Clube de Minigolfe do Porto para garantir a deslocação dos seus Atletas, pela distância e para garantir a segurança dos Atletas no quadro pandémico atual.

Anualmente o Clube de Minigolfe do Porto organiza a Taça do Porto, nos meses de novembro e dezembro, prova que é composta por 3 dias de prova em 3 fins de semana diferentes: dois de apuramento destinados a todos os inscritos e um de finais para os Atletas apurados.

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:

O Torneio de S. Bartolomeu é já um Torneio histórico para a modalidade, com mais de 25 anos de história. Sendo uma das poucas provas nacionais a decorrer durante o Verão permite aos Atletas, principalmente aos da cidade do Porto, que tendem a participar em massa nesta prova, manterem o ritmo competitivo. Neste contexto pandémico, esta prova tem o benefício adicional de num ambiente ao ar livre e seguro pelas várias medidas de segurança, permitir aos vários Atletas, continuar a praticar desporto e a conviver.

O Campeonato Nacional de Clubes é a prova principal no circuito nacional de Minigolfe e o Clube de Minigolfe do Porto tem sido nos últimos dez anos o Clube com mais vitórias de entre as diversas categorias em prova, tendo inclusive vencido todos os títulos em disputa, nos anos de 2019, 2016 e 2013, sendo o único Clube a ter conseguido tal feito. Estas classificações prestigiam o Clube e a cidade, não só no panorama nacional, mas também no panorama internacional onde os resultados desta prova tendem a ter bastante divulgação.



Modelo de Candidatura

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Notícia sobre os resultados de 2019: <https://www.minigolfe.pt/2019/04/clube-do-porto-faz-o-pleno-no-campeonato-nacional-de-clubes/>

A Taça do Porto permite manter a competição ativa durante os meses de outono, após o término das provas do circuito nacional. Permitindo assim não só a prática de desporto a todos, como também o convívio entre os vários atletas, nomeadamente os mais velhos, que têm no Minigolfe o seu único hobbie.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

No Torneio de S. Bartolomeu o objetivo é manter o mesmo nível de participação de anos anteriores (entre 40 a 50 participantes) e o mesmo nível de excelência na organização da prova, dignificando a Cidade e o Clube.

No Campeonato Nacional de Clubes o objetivo é voltar a vencer todas as categorias em disputa, que serão: Homens, Senhoras, Seniores Masculinos, Veteranos Masculinos e Juvenis Masculinos.

Na Taça do Porto o objetivo é ter uma afluência semelhante aos anos anteriores, próxima dos 50 inscritos e o mesmo nível de excelência na organização da prova.

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

O custo estimado com a organização do Torneio de S. Bartolomeu é de 2.300€:

1.000€ - Bola comemorativa do torneio (prémio de participação)

500€ - Prémios (taças, medalhas e bolas de minigolfe)

250€ - Equipamentos e materiais de higiene adicionais para garantir a total segurança da prova

300€ - Materiais de comunicação

250€ - Staff não voluntário especializado



Modelo de Candidatura

Handwritten initials and signature in blue ink.

O custo estimado com a participação de 26 Atletas no Campeonato Nacional de Clubes é de 8.700€:

1.500€ - Deslocação

4.700€ - Estadia de 4 noites por Atleta (3 dias de treino + 2 dias de prova)

2.500€ - Alimentação dos Atletas (10 refeições por Atleta)

O custo estimado com a organização da Taça do Porto é de 1.000€:

400€ - Prémios (taças, medalhas e bolas de minigolfe)

200€ - Equipamentos e materiais de higiene adicionais para garantir a total segurança da prova

200€ - Materiais de comunicação

200€ - Staff não voluntário especializado

- g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

O Clube de Minigolfe do Porto é o Clube com mais títulos nacionais a nível nacional e o Clube com mais Atletas e Associados. A sua presença em provas nacionais e internacionais tende a ser marcada por resultados desportivos de excelência e pelo conseqüente prestígio que resulta para o Clube e para a cidade.

Adicionalmente, o Clube dispõe de conhecimento e experiência de 47 anos na realização de provas nacionais e internacionais de Minigolfe. O Clube dispõe de parte do material necessário para a organização de provas, alugando o restante material mais específico e relacionado com medidas adicionais de segurança para prevenção contra a COVID-19.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:

N/A



Modelo de Candidatura

Handwritten notes and signatures in blue ink.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:

N/A

- j. Calendário e prazo global de execução:

Torneio de S. Bartolomeu:

28 de agosto – 9:00 – 19:00 – Treinos oficiais

29 de agosto – 9:00 – Abertura da prova

29 de agosto – 14:00 (hora prevista que poderá alterar conforme o decorrer da prova) – Entrega de prémios

Campeonato Nacional de Clubes:

6, 7 e 8 de outubro – 9:00 – 18:00 – Treinos oficiais

9 e 10 de outubro – 9:00 – 18:00 – Prova oficial

Taça do Porto:

6 de novembro – 9:00 – 13:00 – 1º dia de apuramento

20 de novembro – 9:00 – 13:00 – 2º dia de apuramento

4 de dezembro – 9:00 – 13:00 – Finais

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):



Modelo de Candidatura

Handwritten signatures and initials in blue ink.

- I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidão de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Outros considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Data: 15/08/2021

Assinatura do proponente ou representante legal:

André Gil Soares Campos
André Manuel Costa de Sá

